

[Handwritten signatures]

Assembleia Municipal de Alandroal
Sessão Extraordinária do dia 23-07-2021

[Handwritten marks]

ATA N.º 6

----- Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, realizou-se por videoconferência, a presente sessão extraordinária da Assembleia Municipal, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1. – Aprovação das atas das sessões anteriores;

Ponto 2. – Declaração de utilidade pública.

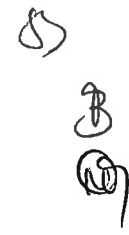
----- Iniciados os trabalhos foi feita a chamada, verificando-se as seguintes presenças: **Daniel António Nobre Padilha; Américo António Galhanas Rocha; Fábio Manuel Roques Pisco; Luísa Maria da Rosa Valente; Susete da Piedade Gomes Basílio; Ana Maria Ribeiro Fontes Coelho; Fátima Brites; José Alberto Noronha Robalo; Maria Amélia Fernandes Gomes; José Augusto Roma Pereira; Tomé Joaquim Falé Laranjinho; José António Ramalho Zorrinho; José Inácio Frade Padilha; José António Martins Colaço; Miguel da Conceição Pereira Gomes; e Zaida Roques, em substituição do deputado Joaquim Ramalho Boieiro. Estiveram ainda presentes, o senhor Presidente da Câmara Municipal do Alandroal e vereadores.** -----

Faltaram à presente sessão:

----- o deputado **Joaquim Ramalho Boieiro** que justificou a sua falta e pediu a sua substituição para a presente sessão, nos termos da Lei, pelo membro seguinte, da sua lista, **tendo sido substituído** pela Secretária da Junta de Freguesia de Santiago Maior, senhora **Zaida Roques.** -----



Assembleia Municipal de Alandroal
Sessão Extraordinária do dia 23-07-2021



ATA N.º 6

----- José João Varandas Ramalho; José António Padre Eterno; e Maria Helena Félix, que não foram substituídos. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1. – Aprovação das atas das sessões anteriores.

Ata n.º 3 de 30/04/2021

Não estiveram presentes nesta sessão os deputados: **Joaquim Ramalho Boieiro** que justificou a sua falta e pediu a sua substituição para a presente sessão, nos termos da Lei, pelo membro seguinte, da sua lista, **tendo sido substituído** pela Secretária da Junta de Freguesia de Santiago Maior, senhora **Zaida Roques**. -----

- **Américo António Galhanas Rocha**, que justificou a sua falta e pediu a sua substituição para a presente sessão, nos termos da Lei, pelo membro seguinte, da sua lista, **tendo sido substituído** pelo deputado Rafael Nohl. -----

- **Ana Maria Ribeiro Fontes Coelho** que não foi substituída. -----

----- Submetida à votação a presente ata foi **aprovada por maioria**, zero votos contra; com 4 abstenções (3 do DITA e 1 da CDU); e com 12 votos a favor (6 do PS; e 5 da CDU; e 1 do PSD). -----

Ata n.º 4 de 28/05/2021

J. Ramalho *R. Nohl*

§

Assembleia Municipal de Alandroal

B

Sessão Extraordinária do dia 23-07-2021

(10)

ATA N.º 6

Não estiveram presentes nesta sessão os deputados: - **Joaquim Ramalho Boieiro** que justificou a sua falta e pediu a sua substituição para a presente sessão, nos termos da Lei, pelo membro seguinte, da sua lista, **tendo sido substituído** pela Secretária da Junta de Freguesia de Santiago Maior, senhora **Zaida Roques**. -----

- **Américo António Galhanas Rocha**, que justificou a sua falta e pediu a sua substituição para a presente sessão, nos termos da Lei, pelo membro seguinte, da sua lista, **tendo sido substituído** pelo deputado Rafael Nohl. -----

----- Submetida à votação a presente ata foi **aprovada por maioria**, zero votos contra; com 3 abstenções do DITA); e com 13 votos a favor (6 do PS; 6 da CDU; e 1 do PSD). -----

Ata n.º 5 de 30/06/2021

Não estiveram presentes nesta sessão os deputados: **Joaquim Ramalho Boieiro** que justificou a sua falta e pediu a sua substituição para a presente sessão, nos termos da Lei, pelo membro seguinte, da sua lista, **tendo sido substituído** pela Secretária da Junta de Freguesia de Santiago Maior, senhora **Zaida Roques**; -----

- **José João Varandas Ramalho**, que justificou a sua falta e pediu a sua substituição para a presente sessão, nos termos da Lei, pelo membro seguinte, da sua lista, **tendo sido substituído** pelo senhor **Rafael Nohl**. -----.

[Handwritten signatures and initials]

Assembleia Municipal de Alandroal

Sessão Extraordinária do dia 23-07-2021

ATA N.º 6

- **Miguel da Conceição Pereira Gomes**, que justificou a sua falta e pediu a sua substituição para a presente sessão, nos termos da Lei, pelo membro seguinte, da sua lista, **tendo sido substituído** pela senhora Nadine Rosado. -----

- **Ana Maria Ribeiro Fontes Coelho** que não foi substituída.

----- Submetida à votação a presente ata foi **aprovada por maioria**, zero votos contra; com 2 abstenções (1 do DITA e 1 da CDU); e com 14 votos a favor (6 do PS; 5 da CDU, 2 do DITA; e 1 do PSD). -----

Ponto 2. – Declaração de utilidade pública.

----- O senhor Presidente da Câmara disse que se pretendia com o presente ponto da ordem de trabalhos era a Declaração de Utilidade Pública da expropriação do artigo 87.º, conhecido como “fossos da Fortaleza de Juromenha ou fossos da esplanada da Fortaleza de Juromenha”. -----

----- Referiu tratar-se no fundo, de um artigo que ainda era privado em praticamente toda a zona envolvente da Fortaleza; ainda que uma parte fosse do Município, estava incluída também uma zona chamada “**hornaveque**” que não fazendo parte da presente intervenção, também tinha características de muralha sendo considerada como parte da Fortaleza de Juromenha, pela Direção Geral do Património Cultural (DGPC). -----

----- Acrescentou, que este era um processo urgente devido à eminência do arranque das obras da Fortaleza. Que embora sendo óbvio que o grosso da intervenção



Assembleia Municipal de Alandroal
Sessão Extraordinária do dia 23-07-2021

§

§

§

ATA N.º 6

estava prevista era nas muralhas; mas, toda a envolvente às muralhas também se previa que tivesse uma qualificação sobretudo os caminhos envolventes à mesma Fortaleza. E também, no futuro, numa fase subsequente, a intervenção na zona do hornaveque, que também era muralha. -----

----- Informou ainda que também este processo de Declaração de Utilidade Pública era apresentado nesta Assembleia, por não ter sido possível chegar a um acordo com os proprietários (que eram vários), nem sequer chegar à fala com eles, a pesar de várias tentativas durante vários meses, por parte do Município, havendo ainda questões relacionadas com heranças e sucessões que dificultavam o avanço de tais processos; pelo que e perante a eminência de ter que arrancar com as referidas obras, o Município teve de desencadear o processo de Declaração de utilidade Pública. -----

----- Disse ser óbvio que ninguém poderia questionar a importância do interesse público do respetivo imóvel, uma vez que incluía uma parte da Fortaleza e toda a sua envolvente; sendo difícil de perceber como se teria chegado aos dias atuais sem que tal artigo tivesse passado para a esfera pública, mas que, na verdade foi o que aconteceu. ---

----- O senhor Presidente da Câmara aproveitou ainda para referir que quando a Autarquia começou a delinear a intervenção na Fortaleza, os serviços do Município assumiram ou pensaram pela informação que havia. Que a única parte privada seria o hornaveque, ou seja, aquela parte da muralha que acabou por ficar de fora da intervenção, uma vez que se sabia que era parte privada. Entretanto, tendo vindo a verificar, em conjunto com o REVIVE (o qual estava a fazer trabalhos com o Município), que de facto era toda a envolvente à Fortaleza. -----

----- Disse também que colocava à consideração desta Assembleia este processo que era fundamental para desenvolver a obra da Fortaleza, tal como estava prevista, pelo que propunha a Declaração de Utilidade Pública da expropriação do referido artigo 87.º, a consequente autorização de posse administrativa do prédio a expropriar; para que

Assembleia Municipal de Alandroal
Sessão Extraordinária do dia 23-07-2021

S
B
M

ATA N.º 6

se desse início às obras e que se aprovasse também o valor de 28.781,00 euros relativos a encargos a suportar com a expropriação, conforme o relatório do perito avaliador, que era um dos peritos credenciados pelos tribunais, para fazer este tipo de trabalhos. -----

----- Mais disse que era importante referir e alertar os senhores deputados municipais de que, para que este tipo de deliberações tivesse eficácia, deveriam ser tomadas, não pela maioria dos elementos presentes, mas, pela maioria dos membros desta Assembleia; ou seja que, tendo a Assembleia Municipal dezanove membros, para que fosse aprovado este conjunto de deliberações, deveria ter dez votos a favor. -----

----- Seguidamente, disponibilizou-se para quaisquer esclarecimentos adicionais. –

----- O deputado Tomé Laranjinho pediu a palavra e, um pouco em tom de “brincadeira”, disse que gostava de felicitar o senhor Presidente da Câmara porque de facto, o Concelho já tinha três castelos e passaria a ter três santos populares, ou seja, já tinha o Santo António, o S. Pedro e ultimamente o S. João dos Matos. Isto porque no documento constava um registo na “União de Freguesias do Alandroal, São João dos Matos e de Juromenha, no Concelho do Alandroal”. O deputado sugeriu que o documento fosse corrigido, passando a constar S. Brás dos Matos e não S. João dos Matos. -----

----- Perguntou também, ao senhor Presidente da Câmara se independentemente, de ser aprovada a expropriação, os proprietários podiam intentar junto dos tribunais, para que fosse “travada” tal expropriação. -----

O senhor Presidente da Câmara respondeu que efetivamente, os proprietários podiam fazê-lo, embora nestas circunstâncias a jurisprudência fosse no sentido da utilidade pública. -----

Assembleia Municipal de Alandroal
Sessão Extraordinária do dia 23-07-2021

§
B
⑩

ATA N.º 6

----- Não havendo mais intervenções o senhor Presidente da Assembleia submeteu à votação o **Ponto - 2**. Que foi **aprovado por maioria**, com zero votos contra; com 3 abstenções do DITA; e com 13 votos a favor (6 do PS; 6 da CDU; e com 1 do PSD). -

----- O deputado Tomé Laranhinho fez uma declaração de voto, dizendo que a sua votação a favor se prendia com o facto desta, ou qualquer outra limitação do património, porque em sua opinião neste caso, o património, devia ser público e nunca devia ser privado. -----

----- Referiu que sabia que dentro da Fortaleza de Juromenha havia património que era privado, o qual pertencia à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; pelo que sugeriu que tal seria de se pensar, não fosse “o diabo tecê-las” e dentro de alguns anos, alguém dissesse que o Município estava a intervencionar no que não era seu. -----

----- Reforçando a ideia apresentada pelo deputado Tomé Laranhinho, o senhor Presidente da Câmara disse que de facto, existia uma pequena capela, dentro da Fortaleza de Juromenha, que se entendia que era propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; no entanto, este seria um aspeto que teria de ser acautelado na esfera do REVIVE e não no âmbito da obra do Município; mas que, tal não estava esquecido e teria de ser tido em conta. -----

----- O senhor Presidente da Assembleia perguntou qual a área da zona envolvente à Fortaleza de Juromenha que era objeto da votação nesta sessão; ao que o senhor Presidente da Câmara respondeu que a referida área era de 4,1 hectares. -----

----- Não havendo mais intervenções, seguiu-se a leitura e aprovação desta ata em minuta. -----

MANDATO DE 2017 - 2021

Assembleia Municipal de Alandroal Sessão Extraordinária do dia 23-07-2021

ATA N.º 6

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- E nada mais havendo a tratar, foi a presente ata, lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta sessão, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O senhor Presidente desta Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão eram vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, do dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e um. -----

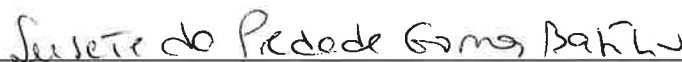
----- E eu, Maria Gertrudes Serra Calado Pisco, a secretariar na presente sessão, redigi e para constar lavrei a presente ata que subscrevo, dato e assino. -----

----- Alandroal, vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. -----

Presidente da Mesa da Assembleia Municipal



O Primeiro Secretário



O Segundo Secretário

